Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

LEI Nº 5064/2025

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento e repassar recursos financeiros à Associação Empresarial da Fronteira – ASCOAGRIN para apoio na participação na Intermodal South América 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado celebrar termo de fomento, por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a efetuar repasse de recursos financeiros no montante de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) à *Associação Empresarial da Fronteira – ASCOAGRIN para apoio na participação na Intermodal South América 2026.*

Art. 2º Os recursos para execução da presente Lei correrão à conta do exercício de 2025, conforme classificação abaixo:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unid. Orçam.: 05003 – DEPARTAMENTO DO COMÉRCIO
Função: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 691 – PROMOÇÃO DO COMÉRCIO
Programa: 0354 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO
Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.00
Projeto: 2032 Adm. Geral dos Bens e Serviços da Promoção do Comércio
Mod. Apl.: 3350 Transferências para instituições Privadas

Art. 3º O repasse de que trata esta legislação será realizado conforme os termos constantes dos Planos de Trabalho apresentados pela entidade, bem como no Termo de Fomento a ser pactuado, observados os critérios e condições previstos na Lei nº 13.019/2014 e Instrução Normativa n. 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º O valor repassado deverá ser utilizado exclusivamente para a utilização nas finalidades disposta no plano de trabalho apresentado, com a devida prestação de contas pela ASCOAGRIN.

Art. 5º O Município realizará a fiscalização da execução do plano de trabalho, bem como analisará a prestação de contas, de acordo com as normativas vigentes, para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

Art. 6º É obrigatório o depósito do recurso em conta individualizada e vinculada em instituição bancária oficial, movimentados por transferências bancárias e afins.

Art. 7º A despesa impugnada pela Controladoria Interna do Município, à luz da legislação vigente, será recolhida e atualizada monetariamente, em última instância, a favor dos cofres públicos municipais.

Art. 8º Os saldos não aplicados no prazo previsto ou no objeto fixado na presente Lei serão obrigatoriamente recolhidos à conta do erário público municipal.

Art. 9º São responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos o Presidente e o Tesoureiro da entidade.

Art. 10º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 23 de outubro de 2025.

Bianca Moreira Maran Bertamoni
Prefeita Municipal

Declaro que o presente ato foi registrado e publicado no diário oficial dos município D.O.M, site www@diariomunicipal.sc.gov.br

Alcedir José Casagrande

Secretário Municipal de Administração e Finanças